DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2738/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 987, DE 13 DE MARÇO DE 1986, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº. 2.489 DE 15 DE ABRIL DE 2015".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 001 de 15 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 002, de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos da Lei nº. 987, de 13 de março de 1986, alterada pela Lei nº. 2.489 de 15 de abril de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

I – Fica alterado o art. 3º. da Lei nº. 987 de 13 de março de 1986, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Tabapuã fará comunicação aos bairros onde estarão executando os serviços de limpeza, 10 dias antes do início, para cientificar a população.

§ 1º. A comunicação referida no caput ocorrerá através do Diário Oficial do Município de Tabapuã, redes sociais, informativos distribuídos à imprensa falada e escrita e outros meios que assegurem a ampla publicidade.

§ 2º. No site oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã constará um cronograma dos serviços de limpeza referidos no caput.

§ 4º. Excetua-se do cronograma referido no § 3º., os imóveis que necessitem de limpeza urgente em virtude de riscos trazidos à população.

II – Fica alterado o art. 5º. da Lei nº. 987 de 13 de março de 1986, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação de que trata a presente lei, a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através da Secretaria do Meio-Ambiente e Desenvolvimento Rural, no momento da autuação, poderá realizar imediatamente os serviços necessários para a adequação do imóvel às condições estabelecidas na presente Lei, diretamente ou através da contratação de terceiros.

§ 1º. Realizados os serviços para adequação do imóvel, nos termos do caput deste artigo, o proprietário titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título será notificado a recolher aos cofres públicos, em até 15 (quinze) dias contados da notificação, o valor dos serviços executados, os quais serão regulamentados através de Decreto, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI ORDINÁRIA Nº 2739/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.918, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 002 de 15 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 001, de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei nº. 1.918,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

de 9 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Para fim de aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e § 3º. do art. 100, ambos da Constituição Federal do Brasil, ficam fixadas como de pequeno valor as obrigações contraídas pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, transitada em julgado, cujo montante da condenação, atualizado monetariamente e com a aplicação dos juros devidos, seja igual ou inferior ao maior valor de benefício pago no Regime Geral da Previdência Social".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº. 009/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº. 145/2014".

- Fica a partir desta data, DESIGNADO o servidor Nelson Russo, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola, para concomitantemente com as atribuições normais de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, como responsável Técnico do Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 145/2014, de 05 de maio de 2014.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Processo nº 001/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo "menor preço unitário". Objeto: Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020, destinado aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de janeiro de 2020 às 09h30min. na sede da Prefeitura - sala de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, Tabapuã/SP. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapua.sp.gov.br e pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br Tabapuã/SP, 15 de janeiro de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal